



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSOCIADOS DO  
INSTITUTO HORAS DA VIDA**

CNPJ/MF nº 19.030.412/0001-00

Registrada no 3º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo Sob o nº 692616

**DATA E HORÁRIO:** 28 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas.

**LOCAL:** Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.619, conjunto 513, sala "Horas da Vida", Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05419-001.

**PRESEÇA:** Presente a totalidade dos associados do Instituto Horas da Vida (a "ASSOCIAÇÃO").

**MESA:** Presidente: Sra. **ELISANGELA TORRES DE ARAÚJO TOLOSA**; Secretário, Sr. **RUBEM ARIANO CRESPO NETO**, convidado pela senhora presidente com a concordância de todos os demais presentes.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a formalidade da convocação dos associados nos termos do Art. 14 do Estatuto Social da Associação (o "ESTATUTO SOCIAL").

**ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca da (i) reeleição dos membros do Conselho Fiscal; e (ii) alteração do endereço da sede social; e (iii) consolidação do Estatuto Social da Associação.

**DELIBERAÇÃO:** Foram realizadas as deliberações cabíveis e apresentados os documentos pertinentes à ordem do dia. Ao final, os associados resolveram unanimemente, bem como sem qualquer restrição ou ressalva:

(i) Aprovar a reeleição dos atuais membros do Conselho Fiscal da Associação, o qual permanece sendo composto pelos Srs. (i) **CÉSAR AUGUSTO NOCITI**, brasileiro, casado, operador do mercado financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.496.400-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.262.628-89, residente e

*Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Associados do Instituto Horas da Vida realizada em 28 de fevereiro de 2018*

*[Handwritten signatures]*

domiciliado na Rua José Maria Lisboa, nº 377, apartamento 81, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01423-000; e (ii) **CESAR DA CAMARA SEGRE**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 26.882.163-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 158.914.428-76, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 207, casa, Sumaré, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01255-010, para os cargos de Conselheiros Fiscais; o mandato dos Conselheiros ora eleitos é de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Em decorrência de sua reeleição os Conselheiros firmam novos termos de posse, nos termos do Anexo I.

(ii) Aprovar a alteração do endereço da sede social, a qual passa a ser localizada na Rua Ferreira de Araújo, nº 211, conjunta 93, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05428-000, sendo que o Artigo 1º do Estatuto Social da Associação passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. A associação denominada "INSTITUTO HORAS DA VIDA" é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 211, conjunto 93, Pinheiros, CEP 05428-000. Seus atos serão regidos pelo disposto neste Estatuto e pela legislação em vigor. "*

(iii) Em vista da deliberação tomada no Item II acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Associação, que passa a vigorar em conformidade com a redação contida no Anexo II à presente ata.

**ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, a Presidente suspendeu os trabalhos enquanto era lavrada a ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa, e por todos os presentes.

**ASSOCIADOS PRESENTES:** (i) Rubem Ariano Crespo Neto, na qualidade de associado fundador; (ii) João Paulo Nogueira Ribeiro, na qualidade de associado fundador; e (iii) Consultaclick Serviços de Bancos de Dados e Informações S.A., na qualidade de associado fundador.

cr

2/20



REPUBLICA DE GUATEMALA  
MUNICIPIO DE SAN JUAN CILAC  
CANTON DE SAN JUAN CILAC



Yo, CARLOS SUBE, con Cédula de Identificación No. 123456789, en mi calidad de propietario de un inmueble sito en el Cantón de San Juan Cilac, Municipio de San Juan Cilac, Departamento de Guatemala, con fin de otorgar en favor de mi hijo, CARLOS SUBE, con Cédula de Identificación No. 987654321, un usufructo vitalicio sobre el mencionado inmueble, para que el mismo pueda disfrutar de los frutos y rendimientos que el mismo produzca, hasta el día de su fallecimiento, quedando a cargo de mi hijo el pago de los impuestos que correspondan a dicho usufructo, y el cumplimiento de las obligaciones que el mismo conlleva, todo de conformidad con lo establecido en el Código Civil de Guatemala.

En fe y para constancia, en la ciudad de Guatemala, a los 15 días del mes de mayo del año 2024, he suscrito y firmado el presente documento en presencia de los señores CARLOS SUBE y MARIA SUBE, quienes me sirvieron de testigos, y he sellado y rubricado el presente documento con mi firma y sello personal.

Yo, MARIA SUBE, con Cédula de Identificación No. 234567890, en mi calidad de esposa del Sr. CARLOS SUBE, con Cédula de Identificación No. 123456789, manifiesto que conozco el contenido del presente documento y que el mismo fue otorgado libremente por mi esposo, sin que yo haya ejercido alguna influencia o coacción alguna sobre el mismo, y que el mismo es válido y eficaz en todo lo que contiene.

Yo, CARLOS SUBE, con Cédula de Identificación No. 987654321, manifiesto que conozco el contenido del presente documento y que el mismo fue otorgado libremente por mi padre, sin que yo haya ejercido alguna influencia o coacción alguna sobre el mismo, y que el mismo es válido y eficaz en todo lo que contiene.

Yo, CARLOS SUBE, con Cédula de Identificación No. 123456789, manifiesto que conozco el contenido del presente documento y que el mismo fue otorgado libremente por mi hijo, sin que yo haya ejercido alguna influencia o coacción alguna sobre el mismo, y que el mismo es válido y eficaz en todo lo que contiene.

Yo, MARIA SUBE, con Cédula de Identificación No. 234567890, manifiesto que conozco el contenido del presente documento y que el mismo fue otorgado libremente por mi hijo, sin que yo haya ejercido alguna influencia o coacción alguna sobre el mismo, y que el mismo es válido y eficaz en todo lo que contiene.

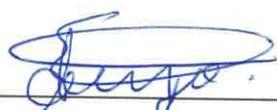
Yo, CARLOS SUBE, con Cédula de Identificación No. 123456789, manifiesto que conozco el contenido del presente documento y que el mismo fue otorgado libremente por mi hijo, sin que yo haya ejercido alguna influencia o coacción alguna sobre el mismo, y que el mismo es válido y eficaz en todo lo que contiene.



39 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.  
 MICROFILME Nº 731532 /2018

[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Associados do Instituto Horas da Vida, realizada em 28 de fevereiro de 2018]

**MESA:**

  
 \_\_\_\_\_  
**ELISANGELA TORRES DE ARAÚJO TOLOSA**  
 Presidente da Mesa



  
 \_\_\_\_\_  
**RUBEM ARIANO CRESPO NETO**  
 Secretário



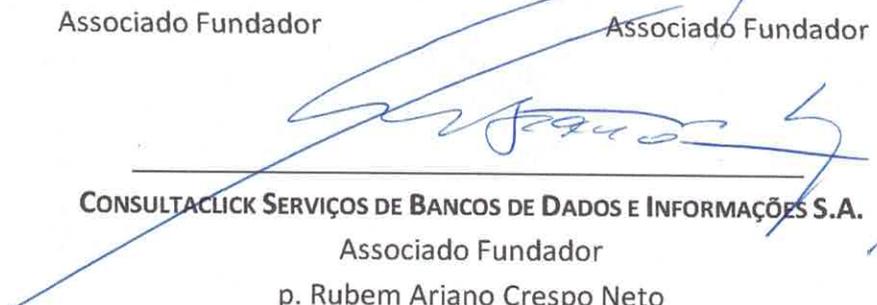
**ASSOCIADOS PRESENTES:**

  
 \_\_\_\_\_  
**RUBEM ARIANO CRESPO NETO**  
 Associado Fundador



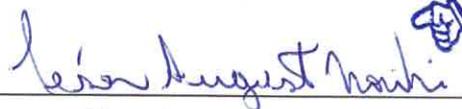
  
 \_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO NOGUEIRA RIBEIRO**  
 Associado Fundador



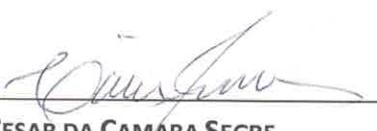
  
 \_\_\_\_\_  
**CONSULTACLICK SERVIÇOS DE BANCOS DE DADOS E INFORMAÇÕES S.A.**  
 Associado Fundador  
 p. Rubem Ariano Crespo Neto



**CONSELHEIROS FISCAIS:**

  
 \_\_\_\_\_  
**CÉSAR AUGUSTO NOCITI**



  
 \_\_\_\_\_  
**CESAR DA CAMARA SEGRE**



**22º Tabelião de Notas da Capital / SP**  
 ANA PAULA FRINTINI - Tabela  
 Av. Brigadeiro Luís Antônio, 3745 - CEP: 01401-001 - Jardim Paulista  
 São Paulo/SP - Tel.: 3036.6766 - 22tabeliadonotas@grmail.com

Reconheço por semelhança firma sem valor econômico de  
**CESAR AUGUSTO NOCITI**.....  
 São Paulo, 13 de Março de 2018  
 Em test. mmmm da verdade  
**THALYA PEIXOTO PIMENTA**  
 Selo(s) 1057AA0801797 Valor: R\$6.00  
 Operador: TPP

22º Tabelião de Notas  
 Thalys Peixoto Pimenta  
 Escrevente Autorizada  
 São Paulo

Colégio Notarial do Brasil  
 Instituto de São Paulo  
 112300  
**FIRMA 1**  
 1057AA0801797

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU

**39º Cartório**  
 Registro Civil do Vão Madalena  
 Av. Brig. Faria Lima, 382 - CEP: 05422-200 - Fone: (11) 3816-7700  
**Andréa Ruzante Gagliardi** OFICIAL TITULAR

Selo(s): 1 Ato: 1072AB-148096, 1072AB-148097  
 Reconheço por semelhança as firmas de: (1) ELISANGELA TORRES DE ARAUJO TOLOSA e (1) JOAO PAULO NOGUEIRA RIBEIRO em documento sem valor econômico dou fe.  
 SÃO PAULO, 02 de março de 2018  
 Em testemunho da verdade.

ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 (VALOR UNIT. R\$ 6,00, QTD. (2), TOTAL R\$ 12,00)

39º SUBD. VILA MADALENA  
 Andréa Maria dos Reis  
 Ferrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil  
 Instituto de São Paulo  
 112241  
**FIRMA 1**  
 1072AB0148096  
**FIRMA 1**  
 1072AB0148097

**39º Cartório**  
 Registro Civil do Vão Madalena  
 Av. Brig. Faria Lima, 382 - CEP: 05426-200 - Fone: (11) 3816-7700  
**Andréa Ruzante Gagliardi** OFICIAL TITULAR

Selo(s): 1 Ato: 1072AB-166013 | 1072AB-166014 | 1072AB-166015  
 Reconheço por semelhança a firma de: (3) RUBEM ARIANO CRESPO NETO em documento sem valor econômico dou fe.  
 SÃO PAULO, 13 de março de 2018  
 Em testemunho da verdade.

ALEX SILVA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 (VALOR UNIT. R\$ 6,00, QTD. (3), TOTAL R\$ 18,00)

39º SUBD. VILA MADALENA  
 Andréa Maria dos Reis  
 Ferrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil  
 Instituto de São Paulo  
 113241  
**FIRMA 1**  
 1072AB0156013  
**FIRMA 1**  
 1072AB0156014  
**FIRMA 1**  
 1072AB0156015

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66

Bel. José Maria Siviero - Oficial

R\$ 185,24 Protocolado e prenotado sob o n. **849.526** em  
 R\$ 52,60 **27/03/2018** e registrado, hoje, em microfilme  
 R\$ 36,10 sob o n. **731.532**, em pessoa jurídica.  
 R\$ 9,72 Averbado à margem do registro n. **721499**  
 São Paulo, 11 de abril de 2018

R\$ 12,69  
 R\$ 8,93  
 R\$ 3,88

R\$ 309,16

Total  
 Selos e taxas  
 Reconhecidos p/verba



Emol.

Estrado

Ipeisp

R. Civil

T. Justiça

M. Público

Iss

Total

Selos e taxas

Reconhecidos p/verba

## ANEXO I

### À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSOCIADOS DO INSTITUTO HORAS DA VIDA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018

INSTITUTO HORAS DA VIDA

CNPJ/MF nº 19.030.412/0001-00

Registrada no 3º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São  
Paulo Sob o nº 692616

#### TERMO DE POSSE

Em conformidade com a Assembleia Geral Extraordinária de Associados realizada nesta data, pelo presente instrumento, toma posse o Sr. **CÉSAR AUGUSTO NOCITI**, brasileiro, casado, operador do mercado financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.496.400-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.262.628-89, residente e domiciliado na Rua José Maria Lisboa, nº 377, apartamento 81, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01423-000, nomeado Conselheiro Fiscal, por um prazo de mandato de 3 (três) anos, a contar da presente data. O Conselheiro ora empossado declara, sujeito às sanções legais, não estar impedido por lei especial, nem ter sido condenado ou estar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo/SP, 28 de fevereiro de 2018



**CÉSAR AUGUSTO NOCITI**

Conselheiro Fiscal





**22** Notas  
22º Tabelião de Notas da Capital / SP  
Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.745 - CEP 01401-001 - Jardim Paulista  
São Paulo/SP - Tel. 3056.6766 - 22tabeliaodenotas@gmail.com

Reconheço por semelhança firma sem valor econômico de:  
CESAR AUGUSTO NOCITI .....

São Paulo, 13 de Março de 2018  
Em test. *Thalya* da verdade  
THALYA PEIXOTO PIMENTA  
Selo(s) 1057AA0801798 Valor: R\$6,00  
Operador: TPP

**22º TABELIÃO DE NOTAS**  
Thalya Peixoto Pimenta  
Escrivente  
São Paulo

**Seal of Notary of Brazil**  
112300  
**FIRMA 1**  
1057AA0801798

\*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU R

Handwritten notes and stamps at the bottom left of the page.



## CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

**À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSOCIADOS DO INSTITUTO HORAS DA VIDA  
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**INSTITUTO HORAS DA VIDA**

CNPJ/MF nº 19.030.412/0001-00

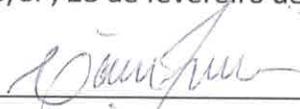
Registrada no 3º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São  
Paulo Sob o nº 692616

### TERMO DE POSSE

Em conformidade com a Assembleia Geral Extraordinária de Associados realizada nesta data, pelo presente instrumento, toma posse o Sr. **CESAR DA CAMARA SEGRE**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 26.882.163-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº158.914.428-76, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 207, casa, Sumaré, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01255-010, nomeado Conselheiro Fiscal, por um prazo de mandato de 3 (três) anos, a contar da presente data. O Conselheiro ora empossado declara, sujeito às sanções legais, não estar impedido por lei especial, nem ter sido condenado ou estar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo/SP, 28 de fevereiro de 2018



  
**CESAR DA CAMARA SEGRE**  
Conselheiro Fiscal





**ANEXO II**

**À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSOCIADOS DO INSTITUTO HORAS DA VIDA  
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**ESTATUTO SOCIAL  
DO  
INSTITUTO HORAS DA VIDA**



## **INSTITUTO HORAS DA VIDA**

CNPJ nº 19.030.412/0001-00

3º RCPJ 660918/2013

### **ESTATUTO SOCIAL**

*aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28.02.2018*

#### **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE e OBJETIVOS**

**Art. 1º.** A associação denominada "**INSTITUTO HORAS DA VIDA**" é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 211, conjunto 93, Pinheiros, CEP 05428-000. Seus atos serão regidos pelo disposto neste Estatuto e pela legislação em vigor.

**Art. 2º.** O **INSTITUTO HORAS DA VIDA** tem por finalidades a defesa dos direitos sociais, promoção gratuita da saúde, do voluntariado, da cultura, do desporto, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, a promoção dos direitos de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, assim como a inclusão social, propiciando que profissionais e empresas da área da saúde atendam e orientem, de forma voluntária, pacientes de baixa renda, participantes de instituições previamente cadastradas.

**Parágrafo Primeiro.** Na área da promoção da saúde, o **INSTITUTO HORAS DA VIDA** (i) viabilizará o oferecimento de consultas, atendimentos, procedimentos e exames gratuitos na área de saúde, exceto para casos de urgência ou emergência, através da aproximação de médicos e profissionais de saúde, clínicas médicas e laboratórios de análises e exames, previamente cadastrados junto ao **INSTITUTO HORAS DA VIDA**, a pacientes de baixa renda, participantes de instituições previamente cadastradas junto ao **INSTITUTO HORAS DA VIDA**; (ii) executará atividades de promoção, prevenção e assistência na área da saúde, gratuitamente, a todos aqueles que tiverem necessidade e interesse, inicialmente em instalações de terceiros, dentro

*Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Associados do Instituto Horas da Vida realizada em 28 de fevereiro de 2018*

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

da capacidade financeira do **INSTITUTO HORAS DA VIDA**, sob a supervisão de um profissional médico devidamente credenciado perante o Conselho Regional de Medicina, responsável técnico pelos serviços de saúde; e (iii) promoverá aulas e palestras educativas, voltadas à redução de risco à saúde.

**Parágrafo Segundo.** O **INSTITUTO HORAS DA VIDA**, assim como o responsável técnico pelos serviços de saúde, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos serviços de saúde prestados pelos médicos e profissionais de saúde, clínicas médicas e laboratórios de análises e exames aos pacientes indicados pelo Instituto.

**Parágrafo Terceiro.** O **INSTITUTO HORAS DA VIDA** se dedicará às suas atividades por meio de execução direta e indireta de seus projetos. Poderá, ainda, realizar doação de recursos físicos, humanos e/ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras entidades e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Parágrafo Quarto.** Visando à consecução de suas finalidades sociais, o **INSTITUTO HORAS DA VIDA** poderá:

- (a) Realizar e/ou promover publicações de livros, periódicos e similares, mediante a utilização de parque gráfico de terceiros;
- (b) Promover, realizar e/ou participar de encontros, cursos e palestras relacionados às finalidades sociais do Instituto e a temas correlatos;
- (c) Apresentar, promover, captar recursos e executar projetos sociais voltados para as áreas de suas finalidades sociais, tais como cultura, desporto, defesa dos direitos sociais, além de projetos voltados para a defesa dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência e dos idosos;
- (d) Captar recursos e patrocínio para projetos e programas do Instituto ou de terceiros que vierem a ser apoiados pelo mesmo;
- (e) Firmar termos de colaboração, termos de fomento, contratos, termos de parceria, e promover intercâmbios e iniciativas conjuntas com demais organizações e entidades

públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, como também se filiar ou integrar o quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres;

(f) prestar serviços de consultoria de valores mobiliários, sob a responsabilidade técnica de profissional credenciado junto à Comissão de Valores Mobiliários, em respeito à Instrução CVM nº. 43/85 e ao Ofício-Circular/CVM/SIN/nº. 10/2013, de 18 de outubro de 2013, ou norma que venha a aditá-los ou substituí-los, com o intuito de promover a sustentabilidade do **INSTITUTO HORAS DA VIDA** para que possa atingir seus fins sociais, sendo certo que toda a receita obtida com essa atividade será integralmente investida na consecução de seu objeto social;

(g) prestar serviços; produzir ou comercializar bens, direta ou indiretamente vinculados a sua atividade fim, tais como produtos com marca do **INSTITUTO HORAS DA VIDA**, livros e materiais audiovisuais educativos; explorar direitos autorais ou de propriedade intelectual/industrial; locar ou ceder bens próprios; ou investir em negócios que gerem impacto social, sempre com o intuito de promover a sustentabilidade do **INSTITUTO HORAS DA VIDA** para que possa atingir seus fins sociais, sendo certo que toda a receita obtida com essas atividades será integralmente reinvestida na consecução de seu objeto social; e

(h) Desenvolver todas e quaisquer atividades lícitas e necessárias à consecução de seu objeto social.

**Parágrafo quinto.** O **INSTITUTO HORAS DA VIDA**, assim como o responsável técnico pelos serviços de consultoria de valores mobiliários, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos serviços de valores mobiliários prestados pelos gestores e/ou administradores de valores mobiliários, contratantes dos serviços de consultoria do Instituto.

**Art. 3º.** O **INSTITUTO HORAS DA VIDA** não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará na consecução do seu objetivosocial.

**Parágrafo único.** O **INSTITUTO HORAS DA VIDA** poderá constituir fundo de reserva econômica e/ou manter aplicações financeiras para contingências ou projetos futuros.

**Art. 4º.** Para atingir as suas finalidades o **INSTITUTO HORAS DA VIDA** deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:

(a) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

(b) Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

(c) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e manter escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, caso necessário;

(d) Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas de tributos federais, inclusive previdenciários, e do FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

(e) Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando exigido e nos termos da legislação em vigor, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos; e

(f) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro.** A realização dos fins a que o **INSTITUTO HORAS DA VIDA** se propõe será efetuada de acordo com a efetiva disponibilidade de recursos oriundos das fontes de receita previstas neste Estatuto.



**Parágrafo Segundo.** É vedado ao **INSTITUTO HORAS DA VIDA** o envolvimento em questões político-partidárias, classistas ou religiosas.

## **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º. Os associados do **INSTITUTO HORAS DA VIDA** designam-se:

(a) Associados Fundadores: CONSULTACLICK SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS E INFORMAÇÕES S.A., RUBEM ARIANO CRESPO NETO e JOÃO PAULO NOGUEIRA RIBEIRO, com direito a voz e voto nas Assembleias Gerais.

(b) Associados Apoiadores: as pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam com recursos financeiros, humanos ou institucionais para o **INSTITUTO HORAS DA VIDA**, e que sejam admitidas na forma do artigo 8º deste Estatuto, com direito a voz e voto nas Assembleias Gerais.

(c) Associados Honorários: os assim nomeados por sua relevante participação nas atividades do **INSTITUTO HORAS DA VIDA**, ou por sua destacada atuação na área de defesa de direitos sociais, e que sejam convidados a integrar os quadros sociais pela Diretoria Executiva, com direito a voz e sem direito a voto nas Assembleias Gerais.

**Art 6º.** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

(a) comparecer e tomar parte nos trabalhos e deliberações das Assembleias Gerais;

(b) participar de comissões ou grupos de trabalhos específicos;

(c) participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto, exceto no caso dos Associados Honorários que terão direito a voz mas não terão direito a voto;

(d) encaminhar ao Diretor Presidente sugestões relacionadas com os objetivos do **INSTITUTO HORAS DA VIDA**;

(e) promover a convocação de assembleias e reuniões dos órgãos deliberativos por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados;

(f) ter acesso, mediante pedido justificado por escrito, a informações de natureza contábil e financeira, bem como aos projetos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente; e

(g) deixar o **INSTITUTO HORAS DA VIDA** a qualquer tempo, mediante envio de correspondência ao Diretor Presidente.

**Art. 7º.** São deveres dos associados observar as disposições deste Estatuto, bem como as determinações da Assembleia Geral e do Diretor Presidente.

**Parágrafo único.** Os associados inadimplentes com as obrigações referidas no *caput* deste artigo perdem o direito de votar e ser votados.

**Art. 8º.** Poderão se associar pessoas jurídicas e pessoas físicas. O interessado preencherá ficha de inscrição na secretaria do Instituto, que será submetida aos Associados Fundadores. Admitido o interessado, este terá seu nome inscrito no Livro de Registro de Associados, com indicação de um número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

(a) Se pessoa jurídica, apresentar cópia autenticada de seus atos constitutivos; se pessoa física, apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

(b) Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;

(c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada; e

(d) Caso seja Associado Apoiador, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Art. 9º.** A exclusão do associado somente será admissível por motivos graves (justa causa) que possam comprometer os objetivos do **INSTITUTO HORAS DA VIDA**.

**Parágrafo único.** Caberá ao Diretor Presidente, após franqueado ao associado o direito de apresentar suas razões de defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados de notificação para tanto, proferir decisão fundamentada determinando ou não a exclusão. Na hipótese de o Diretor Presidente decidir pela exclusão do associado, será necessariamente convocada Assembleia Geral Extraordinária, que confirmará ou não a decisão do Diretor, garantido o direito de defesa do associado em vias de exclusão.

**Art. 10.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do **INSTITUTO HORAS DA VIDA**.

### **CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS E DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 11.** A estrutura organizacional do **INSTITUTO HORAS DA VIDA** é composta dos seguintes órgãos de deliberação superior, de direção e fiscalização, respectivamente:

- (a) Assembleia Geral;
- (b) Diretoria Executiva;
- (c) Conselho Consultivo; e
- (d) Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** O **INSTITUTO HORAS DA VIDA** pode instituir remuneração para seus dirigentes que atuam efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, devendo a remuneração individual ser inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) da maior remuneração de servidores do Poder Executivo Federal, ou outro parâmetro que venha a ser estabelecido por lei.

## DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 12.** Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no primeiro semestre de cada ano. As Assembleias Gerais Extraordinárias ocorrerão conforme as necessidades previstas neste Estatuto.

**Art. 13.** A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita pelo Diretor Presidente ou por um associado Fundador e a convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias será feita:

- (a) pelo Diretor Presidente; ou
- (b) por um Associado Fundador; ou
- (c) por 1/5 (um quinto) dos demais associados.

**Art. 14.** A convocação da Assembleia Geral será feita por cartas ou e-mails endereçados aos associados, ou ainda, afixada na sede do **INSTITUTO HORAS DA VIDA**. Será dispensada a convocação na hipótese de comparecimento da totalidade dos associados.

**Parágrafo primeiro.** Quórum de Instalação: As assembleias se instalarão com a maioria dos Associados Fundadores.

**Parágrafo segundo.** Quórum de Deliberação: As deliberações serão tomadas por decisão de maioria absoluta dos associados, desde que com o voto concorde da maioria dos Associados Fundadores, cabendo a cada associado o direito a um voto.

**Art. 15.** A Assembleia Geral pode deliberar sobre qualquer matéria de interesse social para a qual tenha sido convocada, cabendo-lhe:

- (a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- (b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

- (c) Aprovar o relatório anual, as contas e o balanço anual apresentados pela Diretoria Executiva;
- (d) Fixar a orientação geral e aprovar o plano anual de atividades do Instituto;
- (e) Apreciar os pareceres e sugestões do Conselho Fiscal;
- (f) Aprovar toda e qualquer alienação imobiliária;
- (g) Alterar o Estatuto, a qualquer tempo, em Assembleia especialmente convocada para esse fim;
- (h) Deliberar sobre entrada e saída de Associado, ressalvado o direito do Associado de requerer a própria demissão dos quadros associativos;
- (i) Deliberar sobre a participação do Instituto em outras sociedades e associações, desde que possuam objetivos assemelhados ou que priorizem o impacto social positivo à população desfavorecida;
- (j) Deliberar sobre a dissolução do Instituto, quando se tomar impossível, por qualquer motivo, a continuação de suas atividades;
- (k) Deliberar sobre a cisão, fusão ou incorporação do Instituto; e
- (l) Deliberar sobre outros assuntos de interesse social e casos omissos neste.

**Parágrafo Primeiro.** Para as deliberações a que se referem os itens (b); (g) e (j) acima é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo competência exclusiva da Assembleia Geral deliberar sobre os critérios de eleição dos administradores.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral será presidida por quaisquer dos Associados Fundadores ou pelo Diretor Presidente, que escolherá, dentre os presentes, um secretário responsável pelo expediente e pela redação da ata da

reunião, que deverá ser posteriormente registrada em cartório, quando contiver decisões que produzam efeitos perante terceiros.

**Parágrafo Terceiro.** A exclusão de Associado só será admissível havendo justa causa, que deverá ser reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso a ser exercido em sede de Assembleia Geral.

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 16.** O INSTITUTO HORAS DA VIDA será administrado por 01 (um) Diretor Presidente, a ser eleito pela Assembleia Geral, mas devendo necessariamente ter a indicação aprovada pela maioria dos Associados Fundadores.

**Parágrafo único.** O mandato do Diretor Presidente é de 3 (três) anos, podendo ser reeleito. O Diretor Presidente exercerá o seu mandato até a posse de seu sucessor, que se dará imediatamente após a eleição, sendo permitida a reeleição.

**Art. 17.** Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições esparsamente indicadas neste Estatuto:

(a) praticar os atos ordinários de administração e gestão necessários ao funcionamento do INSTITUTO HORAS DA VIDA;

(b) administrar, zelar e promover melhoramentos condizentes com os objetivos do INSTITUTO HORAS DA VIDA;

(c) dar às rendas e contribuições do INSTITUTO HORAS DA VIDA os fins previstos neste Estatuto ou determinados em Assembleia Geral;

(d) apresentar, anualmente, um relatório da sua gestão e as contas respectivas;

(e) apresentar os relatórios contábeis e demonstrações financeiras à apreciação do Conselho Fiscal;

(f) guardar sob sua responsabilidade todos os valores em moeda corrente ou em bens que pertençam ou venham a pertencer ao **INSTITUTO HORAS DA VIDA**, escriturando a receita;

(g) prestar contas dos valores recebidos;

(h) discutir as sugestões formuladas pelos associados relacionadas com os objetivos do **INSTITUTO HORAS DA VIDA** e submetê-las à Assembleia Geral;

(i) convocar Assembleias Gerais;

(j) representar o **INSTITUTO HORAS DA VIDA** ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários a essa representação, inclusive outorga de procurações a terceiros, desde que com poderes específicos para assuntos claramente delimitados;

(k) assinar cheques, autorizar compras, contratações de serviços e pagamentos em geral;

(l) contratar, admitir, suspender e demitir empregados, estipular suas obrigações, remunerações e condições de serviço;

(m) estabelecer acordos, parcerias e contratar serviços alinhados com os interesses do **INSTITUTO HORAS DA VIDA**;

(n) abrir contas correntes em estabelecimentos bancários;

(o) elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do **INSTITUTO HORAS DA VIDA**;

(p) executar a programação anual de atividades do **INSTITUTO HORAS DA VIDA**; e

(q) prestar contas à Assembleia Geral sobre sua gestão, por meio de relatório de atividades, e sobre os aspectos contábeis, financeiros e tributários do **INSTITUTO HORAS DA VIDA**.

**Art. 18.** O Diretor Presidente não responde pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do **INSTITUTO HORAS DA VIDA**, na prática de ato de gestão, sendo responsável, porém, pelos prejuízos a que der causa em virtude de infração ao presente Estatuto ou prática de atos ilícitos.

#### **DO CONSELHO CONSULTIVO**

**Art. 19.** O Conselho Consultivo, órgão facultativo, será composto por um número ilimitado de membros, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**Art. 20.** Cabe ao Conselho Consultivo subsidiar as atividades do **INSTITUTO HORAS DA VIDA** com dados, análises, estudos, opiniões e pareceres, solicitados por quaisquer dos representantes da Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral.

#### **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 21.** O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização do **INSTITUTO HORAS DA VIDA** podendo ser formado por 02 (dois) a 03 (três) conselheiros eleitos pela Assembleia Geral, associados ou não, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos sem limitação de vezes, os quais não poderão ocupar simultaneamente outros cargos nos órgãos de administração, bem como não poderão receber qualquer remuneração.

**Art 22.** Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir pareceres sobre prestação de contas e balanço anual do Instituto, para que possam ser apresentados à Assembleia Geral Ordinária, de acordo com as exigências da Lei nº 9.790/99.

**Art 23.** O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, por convocação do Diretor Presidente ou de qualquer de seus membros e terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres anuais para a Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO**

**Art. 24.** O patrimônio do **INSTITUTO HORAS DA VIDA** é formado:

- (a) Por doações, legados, patrocínios e contribuições de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;
- (b) Por receitas provenientes da administração de bens e serviços executados;
- (c) Por subvenções e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal; e
- (d) Por bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

**Parágrafo Primeiro.** As receitas do **INSTITUTO HORAS DA VIDA** provém da contribuição financeira dos Associados, de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, de legados e subvenções, do licenciamento de direitos autorais ou de direitos de propriedade intelectual, da realização de eventos beneficentes, de patrocínios, da venda de produtos, da renda dos bens conferidos ao Patrimônio Social, da prestação de serviços, de juros, correções ou dividendos resultantes de aplicações que venha a fazer.

**Parágrafo Segundo.** O **INSTITUTO HORAS DA VIDA** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual superávit do exercício na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, no território nacional.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de dissolução do **INSTITUTO HORAS DA VIDA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica sem fins econômicos, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, qualificada como OSCIP nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

**Parágrafo Quarto.** Caso perca a qualificação prevista na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o acervo patrimonial disponível no **INSTITUTO HORAS DA VIDA**, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

REGISTRO CIVIL DA  
SUBDI  
MAM

1. O presente instrumento tem por objeto a celebração de um contrato de compra e venda de um imóvel situado no município de [illegible], estado de [illegible].

2. O imóvel a ser vendido encontra-se registrado no Cartório de Registro Civil da Subdi [illegible], sob o nº [illegible].

3. O preço de venda do imóvel é de R\$ [illegible], sendo pago em dinheiro em espécie no ato da assinatura deste instrumento.

4. O vendedor declara que é legítimo proprietário do imóvel e que não possui quaisquer ônus reais ou pessoais sobre ele.

5. O comprador declara que conhece o imóvel e aceita-o em todas as condições em que se encontra.

6. O presente contrato é celebrado em duas vias, de igual teor e forma, ficando cada parte com uma delas.

7. O presente contrato é celebrado em [illegible] dias do mês de [illegible] do ano de [illegible].

8. O presente contrato é celebrado em [illegible] horas do dia [illegible] do mês de [illegible] do ano de [illegible].

9. O presente contrato é celebrado em [illegible] lugares do município de [illegible], estado de [illegible].

10. O presente contrato é celebrado em [illegible] presença de [illegible] testemunhas.

11. O presente contrato é celebrado em [illegible] presença de [illegible] testemunhas.

12. O presente contrato é celebrado em [illegible] presença de [illegible] testemunhas.

13. O presente contrato é celebrado em [illegible] presença de [illegible] testemunhas.

14. O presente contrato é celebrado em [illegible] presença de [illegible] testemunhas.

15. O presente contrato é celebrado em [illegible] presença de [illegible] testemunhas.

16. O presente contrato é celebrado em [illegible] presença de [illegible] testemunhas.

17. O presente contrato é celebrado em [illegible] presença de [illegible] testemunhas.

18. O presente contrato é celebrado em [illegible] presença de [illegible] testemunhas.

19. O presente contrato é celebrado em [illegible] presença de [illegible] testemunhas.

20. O presente contrato é celebrado em [illegible] presença de [illegible] testemunhas.



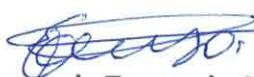
#### CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

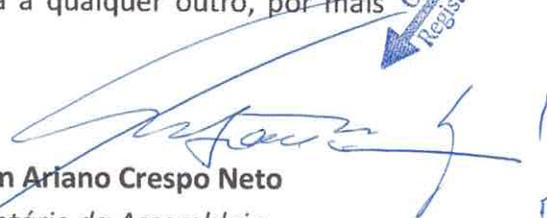
**Art. 25.** O exercício social coincide com o ano civil.

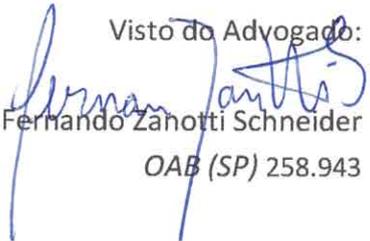
**Art 26.** Fica expressamente proibido o uso da denominação social do **INSTITUTO HORAS DA VIDA** em atos que não sejam relacionados ao seu objeto social ou que envolvam o Instituto em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente no que tange à prestação de avais, endossas, fianças e cauções de favor.

**Art. 27.** Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal terão os respectivos mandatos prorrogados até a posse de seus sucessores.

**Art. 28.** Os associados elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

  
**Elisângela Torres de Araújo Tolosa**  
Presidente da Assembleia

  
**Rubem Ariano Crespo Neto**  
Secretário da Assembleia

Visto do Advogado:  
  
Fernando Zahotti Schneider  
OAB (SP) 258.943



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66  
Bel. José Maria Siviero - Oficial

Prenotado sob o n. **849.526** em 27/03/2018, arquivado e microfilmado  
sob n. **731.532**, em pessoa jurídica  
São Paulo, 11 de abril de 2018

Bel. José Maria Siviero - Oficial  
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

**39º Cartório**  
Registro Civil do Vila Madalena  
Av. Brig. Faria Lima, 382 - CEP: 05426-200 - Fone: (11) 3816-7700  
*Andréa Fazzari Gagliardi* OFICIAL TITULAR

Selo(s): 1 Ato: 1072AA - 799846  
Reconheço por semelhança a firma de: (1) ELISANGELA TORRES DE ARAUJO  
TOLOSA em documento com valor econômico, dou fé.  
SÃO PAULO, 02 de março de 2018.  
Em testemunho da verdade.

ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
(VALOR UNIT. R\$ 9,26; QTD: (1); TOTAL R\$ 9,26)

39º SUBD. VILA MADALENA  
Andréa Maria dos Reis  
Escrivente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil  
11.424.1  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO  
1072AA0799846

TRO CIVIL DA PESSOAS NATURAIS  
VILA MADALENA  
39º

**39º Cartório**  
Registro Civil do Vila Madalena  
Av. Brig. Faria Lima, 382 - CEP: 05426-200 - Fone: (11) 3816-7700  
*Andréa Fazzari Gagliardi* OFICIAL TITULAR

Selo(s): 1 Ato: 1072AA - 801373  
Reconheço por semelhança a firma de: (1) RUBEM ARIANO CRESPO NETO em  
documento com valor econômico, dou fé.  
SÃO PAULO, 13 de março de 2018.  
Em testemunho da verdade.

ALEX SILVA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
(VALOR UNIT. R\$ 9,26; QTD: (1); TOTAL R\$ 9,26)

39º SUBD. VILA MADALENA  
Andréa Maria dos Reis  
Escrivente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil  
11.424.1  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO  
1072AA0801373

TRO CIVIL DA PESSOAS NATURAIS  
VILA MADALENA  
39º